

3 de outubro de 2008

Comunicado ao Mercado

São Paulo, 3 de outubro de 2008 – A Cosan S.A. Indústria e Comércio vem a público prestar maiores esclarecimentos em relação ao aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, com a atribuição de bônus de subscrição a serem conferidos como vantagem adicional ao subscritor das ações objeto do aumento de capital, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 19 de setembro de 2008 e divulgado ao mercado por meio do Aviso aos Acionistas datado de 19 de setembro de 2008 e publicado em 22 de setembro de 2008.

1. Procedimento para Subscrição de Sobras

1.1. Em atenção ao item 10 do Aviso aos Acionistas, o Procedimento para Subscrição de Sobras tem os seguintes esclarecimentos: (i) as sobras serão rateadas para subscrição entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição, proporcionalmente aos valores subscritos; (ii) a data de apuração de sobras do segundo rateio, que passa de 2 e 3 para 3 e 4 de novembro; e (iii) na ocorrência do Aumento de Capital não ser integralmente subscrito após o segundo rateio, o saldo não rateado será vendido em leilão na Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP.

1.2. Considerando os termos do item 1.1 acima, apresentamos a seguir a nova redação do item 10 do Aviso aos Acionistas consolidada para melhor referência dos acionistas:

“10. Procedimento para Subscrição de Sobras

10.1. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras, no boletim de subscrição, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao anúncio de apuração de sobras, o qual se iniciará em 28 de outubro de 2008 e terminará em 29 de outubro de 2008, para a subscrição de sobras. As sobras serão rateadas entre tais acionistas proporcionalmente aos valores subscritos, respeitados os limites de reserva declarados nos boletins de subscrição.

10.2. O número máximo de ações que caberá a cada subscritor será fixado através da multiplicação do número total de ações não subscritas pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de ações subscritas pelo respectivo subscritor pelo

3 de outubro de 2008

número total de ações subscritas por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras, ressalvando-se que o número máximo de sobras de ações que caberá a cada subscritor no segundo rateio será calculado com base no resultado do primeiro rateio.

10.3. Cada subscritor subscreverá inicialmente as sobras relativas às ações ordinárias por ele subscritas no exercício do direito de preferência, até o limite do número máximo de sobras de ações ordinárias a que o respectivo subscritor terá direito, calculado na forma do item 10.2., em número a ser fixado através da multiplicação do número total de sobras de ações ordinárias pela porcentagem calculada mediante a divisão entre (i) o número de ações ordinárias, subscritas pelo respectivo subscritor que tenha pedido direito a sobras pelo (ii) número total de ações ordinárias subscritas por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras, sendo certo que a controladora direta, Cosan Limited, manifestou, na RCA, a intenção de subscrever a totalidade das sobras.

10.4. As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no boletim de subscrição de sobras. Os acionistas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, seguintes ao anúncio da apuração das sobras do primeiro rateio, o qual se iniciará no dia 3 de novembro de 2008 e terminará no dia 4 de novembro de 2008, para a subscrição de novas sobras, observado o procedimento descrito nos itens 10.2. e 10.3

10.5 As sobras não subscritas após o segundo rateio serão levadas a leilão, a ser realizado na BOVESPA no dia 10 de novembro de 2008, hipótese em que a acionista controladora direta, Cosan Limited, poderá adquirir a totalidade das sobras.”

2. Bônus de Subscrição

2.1. Esclarecemos que o Bônus de Subscrição atribuído como vantagem adicional ao subscritor de ações objeto do aumento de capital é um valor mobiliário distinto da ação da Companhia, conferindo a seus titulares, nas condições aprovadas pela RCA, direito de subscrever ações do capital social da Companhia. Nesse sentido, é um valor mobiliário que poderá ser negociado separadamente das ações da COSAN, observados que os mesmos somente serão emitidos e creditados aos subscritores de ações objeto do Aumento de Capital no primeiro dia útil após a homologação do Aumento de Capital.

2.2. Informamos, ainda, que os Bônus de Subscrição somente poderão ser negociados, em bolsa, após a obtenção do apropriado registro perante a Comissão de Valores Mobiliários,

3 de outubro de 2008

condição que, se obtida, será objeto de divulgação por meio de Comunicado ao Mercado. No período entre a emissão e o eventual registro por parte da CVM, os Bônus de Subscrição apenas poderão ser negociados privadamente ou em mercado de balcão não-organizado, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Conforme informado no Aviso aos Acionistas, cada Bônus de Subscrição, quando exercido, conferirá a seu titular o direito de subscrever 0,6 (seis décimos) de ação ordinária da Companhia. Grifamos que estas novas ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição farão jus ao recebimento de dividendos integrais que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua subscrição, referentes ao respectivo exercício social, e a todos os demais benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia. Esclarecemos, ainda, que a titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, ou seja, apenas após o exercício do direito conferido pelo Bônus de Subscrição é que seu titular (subscriber de ações) passa a poder usufruir os direitos de acionista.

3. Direito de Recesso

3.1. Conforme divulgado em Aviso aos Acionistas datado de 10 de setembro de 2008, os acionistas dissidentes da deliberação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2008 que ratificou a aquisição pela Companhia da Usina Benálcool Açúcar e Álcool S.A. terão o direito, até o dia 10 de outubro de 2008, de exercer o direito de recesso, mediante o reembolso do valor de suas ações ao preço de R\$12,20, nos termos dos artigos 137 e 256 da Lei das S.A.

3.2. Os acionistas dissidentes, ressalvado o direito de reconsideração pela Companhia, assegurado pelo prazo e nas condições do §3º do artigo 137 da Lei das S.A., têm o direito de exercer a sua retirada com base na participação acionária verificada nas posições de custódia ao final do dia 12 de agosto de 2008, respeitada a liquidação física e financeira das operações realizadas no pregão da BOVESPA naquele dia, na CBLC, e na instituição depositária das ações da Companhia.

3.3. Não obstante o direito de recesso acima mencionado, é incongruente o exercício de ambos os direitos, de retirada e de subscrição no Aumento de Capital, alcançando a pessoa que assim agir, eventual vantagem indevida em detrimento da Companhia, conduta essa vedada em conformidade com os termos do artigo 115 da Lei das S.A..

3 de outubro de 2008

4. Advertências

4.1. Esta oferta destina-se à aquisição de valores mobiliários de uma Companhia brasileira, estando sujeita às exigências de divulgação praticadas no Brasil, que costumam diferir das exigidas em outros países.

4.2. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 1726, 6º andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (11) 3897-9797, fax (11) 3897-9798 ou site www.cosan.com.br.

COSAN

A COSAN é um dos maiores produtores de açúcar e etanol do mundo. Com uma capacidade de moagem de cana-de-açúcar superior a 40 milhões de toneladas, a Companhia detém uma participação no mercado doméstico de aproximadamente 9%.

CONTATO: COSAN S.A. Indústria e Comércio

Relacionamento com Investidores

Paulo Diniz, *Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores*

Luiz Felipe Jansen Mello, *Gerente de Relações com Investidores*

Tel: (11) 3897-9797

e-mail: ri@cosan.com.br

website: www.cosan.com.br/ri

Relacionamento com Imprensa

Máquina da Notícia – Assessoria de Imprensa Cosan

Telefone: 11 3147-7900

3 de outubro de 2008



Este comunicado contém considerações futuras referentes às perspectivas do negócio, estimativas de resultados operacionais e financeiros, e às perspectivas de crescimento da COSAN. Estas são apenas projeções e, como tal, baseiam-se exclusivamente nas expectativas da administração da COSAN em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios da Companhia. Tais considerações futuras dependem, substancialmente, de mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, pressões da concorrência, do desempenho do setor e da economia brasileira, entre outros fatores, além dos riscos apresentados nos documentos de divulgação arquivados pela COSAN e estão, portanto, sujeitas a mudanças sem aviso prévio.